Diário Oficial do Município de Conde

Nº 0063 **Conde, 15 de Dezembro 1999.**

CRIADO PELA LEI 156/95. PREÇO: R$ 0,30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 09/99

DISPÕE SOBRE A PARCERIA A SER FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAREM UM PROJETO DENOMINADO (O LEGISLATIVO E A CIDADANIA)

Art. 1º - A Câmara abrirá suas portas ao alunato do município para conhecer seu funcionamento e suas prerrogativas.

Art. 2º - Programará visitas dos Vereadores às escolas municipais, apresentando Vídeos e distribuindo cartilhas, explicando o funcionamento do legislativo.

Art. 3º - Propiciando visita dos alunos à Câmara Municipal, com participação em atividades de plenário, entrevistas entre Vereadores e alunos.

Art. 4º - Promover concurso de Redação com o Tema **O PODER LEGISLATIVO**.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, 14 de dezembro de 1999.

(JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO)
PRESIDENTE

(ANTONIO MARCELO BANDEIRA ALVES)
1º SECRETÁRIO

(JONAS RODRIGUES DE SOUZA)
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 10/99

DISPÕE SOBRE PUNIÇÃO AOS VEREADORES FALTOSOS ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário em sessão realizada em 13 de dezembro de 1999, APROVOU e ela promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara aprovou o corte do ponto dos Vereadores faltosos que não justificarem suas faltas, e que terão as faltas descontadas na parte variável de sua remuneração, no mês subsequente>

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 14 de dezembro de 1999.

(JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO)
PRESIDENTE

(ANTONIO MARCELO BANDEIRA ALVES)
1º SECRETÁRIO